



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

## ATA - TRE-MA/PR/DG/SJD/COPAD/SEATA

## ATA DA 38ª SESSÃO ORDINÁRIA ADMINISTRATIVA

REALIZADA EM 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, às quinze horas e dois minutos, em São Luís, Capital do Estado do Maranhão, reuniu-se o Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, em Sessão Ordinária Administrativa, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz José Luiz Oliveira de Almeida. Compareceram os Senhores Juízes Eleitorais Lino Osvaldo Serra Sousa Segundo, André Bogéa Pereira Santos, Angelo Antonio Alencar dos Santos, Antonio Pontes de Aguiar Filho e a Senhora Juíza Amanda Almeida Waquim. **Ausência justificada** do Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, que está participando, em Brasília (DF), do 8º Forum Nacional de Corregedorias (Fonacor). Compareceu ainda a Juíza substituta Maria Francisca Gualberto de Galiza, **convocada**. Presente o Procurador Regional Eleitoral, Dr. José Raimundo Leite Filho. Em seguida, foi aprovada a ata da 37ª Sessão Ordinária, realizada em 27 de novembro de 2023. Após, o Senhor Presidente José Luiz Oliveira de Almeida anunciou e presidiu o julgamento dos seguintes processos:

**01. PROCESSO DIGITAL N° 13008-41.2023.6.27.8000 (SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI)**

Procedência: São Luís

Assunto: Resolução nº 10.154/2023, aprovada *ad referendum* da Corte, que concede a “Medalha de Mérito Eleitoral do Maranhão” aos homenageados descritos no processo SEI nº 12227-19.2023.6.27.8000, por seus méritos e relevantes serviços prestados à Justiça Eleitoral

Relator: Juiz José Luiz Oliveira de Almeida

*Decisão: Por unanimidade de votos, os membros do tribunal referendaram a Resolução nº 10.154/2023, que concede a “Medalha de Mérito Eleitoral do Maranhão” aos homenageados descritos no processo SEI nº 12227-19.2023.6.27.8000, por seus méritos e relevantes serviços prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do voto do relator.*

**02. PROPAGANDA PARTIDÁRIA - PropPart N° 0600372-09.2023.6.10.0000**

Procedência: São Luís

Assunto: Propaganda Partidária (Requerimento de veiculação de inserções partidárias no horário gratuito de rádio e televisão, para o primeiro semestre de 2024)

Requerente: Diretório Estadual do PSD - Partido Social Democrático

Advogados: Drs. Alfredo Lima Goes – OAB/MA 12.942, Ana Beatriz Silva Aragão – OAB/MA 26.394

Relator: Juiz Lino Sousa Segundo

*Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal deferiram o pedido, nos termos do voto do relator.*

**03. PROPAGANDA PARTIDÁRIA - PropPart N° 0600390-30.2023.6.10.0000**

Procedência: São Luís

Assunto: Propaganda Partidária (Requerimento de veiculação de inserções partidárias no horário gratuito de rádio e televisão, para o primeiro semestre de 2024)

Requerente: Diretório Estadual do PDT - Partido Democrático Trabalhista

Advogados: Drs. Mariana Pereira Nina – OAB/MA 13.051, Luann de Matos Oliveira Soares – OAB/MA 24.599

Relator: Juiz Lino Sousa Segundo

*Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal deferiram o pedido, nos termos do voto do relator.*

#### **04. PROPAGANDA PARTIDÁRIA - PropPart Nº 0600369-54.2023.6.10.0000**

Procedência: São Luís

Assunto: Propaganda Partidária (Requerimento de veiculação de inserções partidárias no horário gratuito de rádio e televisão, para o primeiro semestre de 2024)

Requerente: Diretório Estadual do PL - Partido Liberal

Advogado: Dr. Joelton Spíndola de Oliveira – OAB/MA 8.089

Relator: Juiz André Boga Pereira Santos

*Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal deferiram o pedido, nos termos do voto do relator.*

#### **05. PROPAGANDA PARTIDÁRIA - PropPart Nº 0600383-38.2023.6.10.0000**

Procedência: São Luís

Assunto: Propaganda Partidária (Requerimento de veiculação de inserções partidárias no horário gratuito de rádio e televisão, para o primeiro semestre de 2024)

Requerente: Diretório Estadual do Partido Rede Sustentabilidade

Advogados: Drs. Raphael Sodré Cittadino – OAB/DF 53.229, Bruna de Freitas do Amaral – OAB/DF 69.296, Thais Rabelo Souto – OAB/DF 60.608, Priscilla Sodré Pereira – OAB/DF 53.809

Relator: Juiz André Boga Pereira Santos

*Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal deferiram o pedido, nos termos do voto do relator.*

#### **06. PROPAGANDA PARTIDÁRIA - PropPart Nº 0600373-91.2023.6.10.0000**

Procedência: São Luís

Assunto: Propaganda Partidária (Requerimento de veiculação de inserções partidárias no horário gratuito de rádio e televisão, para o primeiro semestre de 2024)

Requerente: Diretório Regional do Partido União Brasil

Advogado: Dr. Thibério Henrique Lima Cordeiro – OAB/MA 8.738

Relator: Juiz André Boga Pereira Santos

*Decisão: Por unanimidade de votos e parcialmente de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal deferiram parcialmente o pedido, nos termos do voto do relator.*

#### **07. PROPAGANDA PARTIDÁRIA - PropPart Nº 0600375-61.2023.6.10.0000**

Procedência: São Luís

Assunto: Propaganda Partidária (Requerimento de veiculação de inserções partidárias no horário gratuito de rádio e televisão, para o primeiro semestre de 2024)

Requerente: Diretório Estadual do PSB - Partido Socialista Brasileiro

Advogados: Drs. Bertoldo Klinger Barros Rêgo Neto – OAB/MA 11.909, Aidil Lucena Carvalho – OAB/MA 12.584, Carlos Eduardo Barros Gomes – OAB/MA 10.303

Relator: Juiz André Boga Pereira Santos

*Decisão: Por unanimidade de votos e parcialmente de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal deferiram parcialmente o pedido, nos termos do voto do relator.*

## **08. PROPAGANDA PARTIDÁRIA - PropPart Nº 0600384-23.2023.6.10.0000**

Procedência: São Luís

Assunto: Propaganda Partidária (Requerimento de veiculação de inserções partidárias no horário gratuito de rádio e televisão, para o primeiro semestre de 2024)

Requerente: Diretório Nacional do PRD – Partido Renovação Democrática (Mais Brasil)

Advogados: Drs. Fernanda Cristina Caprio – OAB/SP 148.931, Alexandre Bissoli – OAB/SP 298.685, André Melo Amaro – OAB/SP 359.106, André Caixeta da Silva Mendes – OAB/SP 472.323, Luiz Gustavo Pereira Da Cunha – OAB/DF 28.328, Rodrigo Mazoni Curcio Ribeiro – OAB/DF 15.536

Relator: Juiz André Boga Pereira Santos

*Decisão: Por unanimidade de votos e parcialmente de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal deferiram parcialmente o pedido, nos termos do voto do relator.*

Registra-se a presença do(a)s estudantes de Direito da Universidade Federal do Maranhão (UFMA): Ruan Lucas Sousa de Sousa, Daniel Lima Lopes Araújo, Miguel Gabriel Pestana Lima, Sérvio Pablo Cavalcanti Lopes de Mendonça, Anny Mikaelle Mendonça Barbosa, Lucas Eduardo Silva Araújo, Kevin Freitas Brito, Luiz Sérgio Mont'Alverne Frota Marão, Amanda Roma Barbosa, Natália Colins Micenas, Karyne Beatrys França Barros de Oliveira, Élida Karoliny Barbosa Soeiro, Marcela Castro Almeida, Joeliton Sanches Cantanhede, Davi Araujo Diniz, João Gabriel Miranda Salles, Anna Clara Martins Lima, Amanda Luíza Oliveira Pinheiro Sampaio Costa, Bruno Gomes Leite, Gabryella Moreira Amaral dos Santos, Thiago Coimbra Pinho, Vitor Gabriel de Abreu Ferreira, Ana Júlia Abreu Martins Costa, Isadora Silva Sousa, Luna F. Goes Pereira, Alexandre Henrique Dias Costa, Maria Eduarda Galvão Corrêa, Vinícius Barros Costa Macêdo, Alberth Rodolfo Ferreira Viana e Neila Marilda Soares Moraes. Registra-se também a presença do Professor Cassius Chai, do Departamento de Direito da UFMA. Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente declarou encerrada a sessão às quinze horas e vinte e três minutos. E, para constar, eu, Allana Machado Prazeres, Secretária, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RAIMUNDO LEITE FILHO, PROCURADOR ELEITORAL**, em 14/12/2023, às 16:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANGELO ANTONIO ALENCAR DOS SANTOS, Juiz Membro do TRE-MA**, em 14/12/2023, às 16:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **AMANDA ALMEIDA WAQUIM, Juiz Membro do TRE-MA**, em 14/12/2023, às 17:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALLANA MACHADO PRAZERES, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 14/12/2023, às 18:01, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, Presidente**, em 14/12/2023, às 18:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LINO OSVALDO SERRA SOUSA SEGUNDO, Juiz Membro do TRE-MA**, em 14/12/2023, às 20:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ BOGÉA PEREIRA SANTOS, Juiz Membro do TRE-MA**, em 15/12/2023, às 10:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO PONTES DE AGUIAR FILHO, Juiz Membro do TRE-MA**, em 21/12/2023, às 17:12, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA, Desembargador(a) Substituto(a)**, em 23/01/2024, às 14:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2008880** e o código CRC **DAB8F895**.

0013282-05.2023.6.27.8000 | 2008880v4